

TERMO ADITIVO Nº 001/2015/01 – EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 001/2015-EMAP, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a **BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.019/0001-02, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 356, Jardim Santense, na Cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11.450-450, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. **Rodrigo Eppinghaus de Vasconcelos**, inscrito no CPF nº 882.892.307-53 e RG nº 04750975-7, e o Sr. **Fabio Beildeck**, inscrito no CPF nº 072.547.187-59 e RG sob nº 10.771.378-6, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1368/2014 - EMAP de 12.09.2014, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo do Contrato nº 001/2015 - EMAP fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, passando o seu termo final para a data de 16 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.



E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luis (MA), 13 de abril de 2018.

[Assinatura]
Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

[Assinatura]
Jailson Macedo Feitosa Luz
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da EMAP

[Assinatura]
Rodrigo Eppinghaus de Vasconcelos
BRASBUNKER
Rodrigo Eppinghaus de Vasconcelos
Diretor Ambiental

[Assinatura]
Fabio Beildeck
BRASBUNKER

Fabio Beildeck
Gerente Financeiro
CPF: 072.547.187-59

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Pela EMAP

CPF nº: 048 738 863-19

[Assinatura]

Pela CESSIONÁRIA

CPF nº: 117.675.387-82

